



LEI ORDINÁRIA Nº. 2198/2011

“Institui o Concurso IPTU dá Prêmios no Município de Aquidauana-MS”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** no Município de Aquidauana-MS, tendo como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteio autorizado, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal n. 5.768/71 e no Decreto Federal n. 70.951/72.

Parágrafo único - A promoção e distribuição de prêmios de que trata este artigo será objeto de programa específico, regulamentado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º. O Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** corresponderá ao exercício do lançamento do imposto, iniciando-se na data de publicação do Decreto de lançamento.

Art. 3º. Participarão do Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”**, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado ao imóvel predial ou territorial, doravante denominado PARTICIPANTE, que receber o carnê do IPTU e efetuar o pagamento à vista ou parcelado na data de seu vencimento e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna específica.

Art. 4º. Os sorteios serão realizados em local público, com a presença da Comissão Organizadora, nomeada por ato do Executivo Municipal, autoridades representativas e da comunidade.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal de Aquidauana-MS, e compor-se á de servidores da Gerencia Municipal de Finanças.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Organizadora:

- I** - zelar pelo cumprimento da presente lei e demais disposições sobre o assunto;
- II** - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao concurso;



- III - aprovar ou impugnar, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da data de cada sorteio, os cupons sorteados;
- IV - homologar o sorteio e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até 15 (quinze dias), a contar da data do sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do Concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”**.

Art. 6º. O primeiro sorteio será realizado depois do vencimento da primeira parcela do imposto e o segundo sorteio será realizado após o termino do vencimento da última parcela do imposto anual.

Art. 7º. O local e a hora dos sorteios serão definidos em ato do Poder Executivo e divulgados nos órgãos de imprensa local.

Art. 8º. Os participantes do concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** concorrerão a prêmios, estabelecidos e oferecidos pela Administração Pública, adquiridos com verbas oriundas do orçamento municipal, ou a título de doação pela iniciativa privada.

Art. 9º. Farão jus aos prêmios os participantes cujo nome constar no cupom sorteado e corresponder ao imóvel do proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Aquidauana-MS.

Parágrafo único - O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

Art. 10. O prazo para entrega dos prêmios aos participantes sorteados será de, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do sorteio.

Art. 11. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único- O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração lavrada em cartório.

Art. 12. O concurso **“IPTU DÁ PRÊMIOS”** será divulgado através de campanha publicitária nos órgãos da imprensa local

Parágrafo único- Os participantes, sempre que necessário, poderão solicitar esclarecimentos e orientações aos servidores do Município de Aquidauana-MS.

Art. 13. O resultado final de cada sorteio será divulgado no *site* da Prefeitura, www.aquidauana.ms.gov.br na imprensa local e/ou através de correspondência aos participantes premiados.



Art. 13. O resultado final de cada sorteio será divulgado no *site* da Prefeitura, www.aquidauana.ms.gov.br na imprensa local e/ou através de correspondência aos participantes premiados.

Art. 14. Não terão direito a participar do Concurso “IPTU DÁ PRÊMIOS” os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Fauzi
Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

ANDRÉ LOPES BÉDA
Procurador-Geral do Município